



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**ATO DA MESA DE Nº 002/2026  
DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

Institui o Calendário Anual de Pagamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN para o Exercício Financeiro de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN que tratam da competência da Mesa Diretora para a prática de atos administrativos e financeiros, em seus artigos 24, 25, incisos, III, IV, V, XII, XIV, XV, XVIII, XXI, XXIV, XXV e artigo 27, incisos I e II.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar previsibilidade financeira, organização administrativa e regularidade na execução das despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** que compete à Mesa Diretora dirigir os serviços administrativos da Câmara e adotar providências relativas à gestão financeira interna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Anual de Pagamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, relativo ao exercício financeiro de 2026, aplicável aos subsídios dos Vereadores, à remuneração dos servidores efetivos e comissionados, bem como aos pagamentos de prestadores de serviços e fornecedores regularmente contratados.

**Art. 2º** O pagamento dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos servidores efetivos e comissionados será realizado, como padrão institucional, no dia 20 de cada mês.

**§ 1º** Quando o dia 20 coincidir com sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo que impacte o funcionamento administrativo ou bancário, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente anterior ou posterior, conforme planejamento financeiro interno.

**§ 2º** A data prevista neste artigo constitui referência administrativa, podendo ser ajustada pontualmente por decisão da Mesa Diretora, desde que preservada a regularidade dos pagamentos.

**Art. 3º** Os pagamentos devidos a prestadores de serviços e fornecedores ocorrerão, preferencialmente, a partir do dia 26 de cada mês, observados:

I - A regular liquidação da despesa;

II - As condições contratuais pactuadas;

III - A disponibilidade financeira;

IV - A ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

**Parágrafo único.** Caso o dia 26 coincida com sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo que impacte o funcionamento administrativo ou bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, salvo disposição contratual diversa.

**Art. 4º** Para fins de transparência e organização administrativa, ficam aprovados os quadros-resumo constantes dos Anexos I e II, que integram o presente Ato

**Art. 5º** O presente Ato deverá ser publicado no meio oficial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, bem como disponibilizado no sítio eletrônico institucional e no Portal da Transparência.

**Art. 6º** Disposições Finais:

I - O calendário instituído por este Ato possui caráter orientador e vinculante para a rotina administrativa da Câmara.

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.,**

Câmara Municipal de Caraúbas/RN  
Palácio Vereador “**Antonino Benevides**”  
Sala das Sessões **Lauro Fernandes Pamplona**  
Em 23 de janeiro de 2026.

**Artur Regis Barreto**  
**Presidente**

**Elionaldo Benevides Pinheiro**  
**1º Secretário**

**Vanusa Lopes Cavalcante**  
**2º Secretário**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## ANEXO I NOTA TÉCNICA

### Fundamentação e critérios do Calendário Anual de Pagamento

*Câmara Municipal de Caraúbas/RN – Exercício Financeiro de 2026*

#### 1. Finalidade

Explicitar os critérios administrativos e financeiros adotados para a definição do Calendário Anual de Pagamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN para o exercício financeiro de 2026.

#### 2. Natureza administrativa

O calendário possui natureza exclusivamente administrativa, não criando, alterando ou majorando direitos, subsídios ou remunerações, limitando-se à organização da rotina interna de pagamentos.

#### 3. Subsídios e remunerações

Adotou-se o dia 20 como padrão institucional para pagamento de subsídios e remunerações, admitindo-se ajustes automáticos em razão de finais de semana, feriados ou pontos facultativos que impactem o funcionamento administrativo ou bancário.

#### 4. Prestadores de serviços e fornecedores

Adotou-se o dia 26 como referência para pagamento de prestadores de serviços e fornecedores, considerando os prazos de liquidação, conferência documental e observância da ordem cronológica.

#### 5. Feriados e. pontos facultativos considerados

Devem ser considerados, para aplicação do calendário:

- os **feriados nacionais**;
- os **feriados estaduais** aplicáveis ao respectivo ente federativo;
- os **feriados municipais de Caraúbas/RN**:
  - ✓ **20 de janeiro** – Dia de São Sebastião – Padroeiro do Município;

- ✓ **05 de março** – Emancipação Política do Município de Caraúbas/RN;
  - ✓ **10 de novembro** – Dia Municipal do Evangélico
- os **pontos facultativos** que impactem o funcionamento administrativo ou bancário.

## 6. Conclusão

O calendário foi estruturado com base em critérios técnicos e administrativos, assegurando previsibilidade, transparência e flexibilidade operacional, sem prejuízo da legalidade e da regularidade dos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**ANEXO II**  
**QUADRO-RESUMO DO CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO**  
*Câmara Municipal de Caraúbas/RN – Exercício Financeiro de 2026*

Mês	Vereadores, Servidores e Comissionados	Prestadores de Serviços e Fornecedores
Janeiro	Dia 21	Dia 26
Fevereiro	Dia 20	Dia 26
Março	Dia 20	Dia 26
Abril	Dia 20	Dia 27
Maio	Dia 20	Dia 26
Junho	Dia 22	Dia 26
Julho	Dia 20	Dia 27
Agosto	Dia 20	Dia 26
Setembro	Dia 21	Dia 27
Outubro	Dia 20	Dia 26
Novembro	Dia 23	Dia 26
Dezembro	Dia 21	Dia 28

## **Observações gerais**

I - As datas indicadas neste calendário constituem padrão administrativo de referência.

II - Quando as datas coincidirem com sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo que impacte o funcionamento administrativo ou bancário, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente anterior ou posterior, conforme planejamento financeiro interno.

III - Para o exercício de 2026, já são previsíveis os seguintes ajustes automáticos:

- a) Janeiro - o pagamento de Vereadores, Servidores e Comissionados no dia útil subsequente, em razão de o dia 20 ser feriado municipal.
- b) Abril – pagamento de prestadores e fornecedores no dia útil subsequente, em razão de o dia 26 recair em domingo.
- c) Junho- o pagamento de Vereadores, Servidores e Comissionados no dia útil subsequente, em razão de o dia 20 recair em sábado.
- d) Julho – pagamento de prestadores e fornecedores no dia útil subsequente, em razão de o dia 26 recair em domingo.
- e) Setembro - o pagamento de Vereadores, Servidores e Comissionados no dia útil subsequente, em razão de o dia 20 recair em domingo.
- f) Setembro – pagamento de prestadores e fornecedores no dia útil subsequente, em razão de o dia 26 recair em sábado.
- g) Novembro - o pagamento de Vereadores, Servidores e Comissionados no dia útil subsequente, em razão de o dia 20 recair em domingo.
- h) Dezembro – o pagamento de Vereadores, Servidores e Comissionados no dia útil subsequente, em razão de o dia 20 recair em domingo.
- i) Dezembro – pagamento de prestadores e fornecedores no dia útil subsequente, em razão de o dia 26 recair em sábado.

IV - Os ajustes previstos neste Anexo não alteram o padrão definido no Ato da Mesa, servindo exclusivamente para adequação operacional às datas do calendário de 2026.